



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza o custeio de despesas relacionadas ao Programa PROERD, destinadas à aquisição de tablets, camisetas e medalhas aos alunos, bem como custeio de despesas da formatura.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas relacionadas à aquisição dos itens relacionados no Art. 2º, destinados aos alunos e colaboradores envolvidos com o PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, bem como as despesas para a realização da formatura dos alunos, nos anos de 2023 e 2024.

Art. 2º Poderão ser adquiridos os seguintes itens:

I - 07 (sete) tablets;

II - 30 (trinta) medalhas;

III - camisetas em número suficiente para os alunos participantes do programa no ano de referência e para os colaboradores do PROERD; e

Parágrafo único. Poderá ser contratada a prestação de serviços e demais despesas para a realização da formatura.

Art. 3º Ficam autorizadas despesas no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as finalidades a que se referem o Art. 1º desta Lei, no ano de 2023 e igual valor em 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria de Educação - Recursos Vinculados

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA Assinado de forma digital
por RONALDO COSTA
MADRUGA:69798
869087 MADRUGA:69798869087
Dados: 2023.05.23
10:46:33 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 23 DE MAIO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, vimos encaminhar a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei de indicação da Vereadora Profª Magda Afonso, que visa obter autorização Legislativa para o custeio de despesas relacionadas ao Programa PROERD, destinadas à aquisição de tablets, camisetas e medalhas aos alunos, bem como custeio de despesas da formatura.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - tem como ideal proporcionar o crescimento e o desenvolvimento global das crianças, tornando-os cidadãos críticos; representando, assim, um esforço cooperativo entre as escolas, pais e a Brigada Militar, na promoção da educação.

As estratégias de ensino concentram-se no desenvolvimento da competência social, habilidades de comunicação, empatia, tomada de decisões, resolução de conflitos e alternativas positivas contra o uso de drogas e outros comportamentos destrutivos.

Em nosso Município, esse Programa está atendendo alunos dos 5^{os} anos do Ensino Fundamental de todas as escolas, sendo o objetivo preparar as crianças a evitarem o consumo de drogas, como, também, se tomarem cidadãos conscientes. Hoje se sabe por meio de pesquisas que o primeiro contato com as drogas costuma ser por volta dos doze anos de idade, já na adolescência. Portanto, o PROERD tem como público principal crianças a partir dos nove anos, que cursam o 5º ano do Ensino Fundamental.

Os valores destinados à compra de tablets e medalhas e para incentivar através de uma premiação os alunos que se destacaram durante as aulas ministradas no programa, assim reforçando o reconhecimento e o incentivo à dedicação deles nesse importante aprendizado.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto de lei em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, ao que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria em **regime de urgência**.

Pinheiro Machado, em 23 de maio de 2023.

RONALDO COSTA Assinado de forma digital
por RONALDO COSTA
MADRUGA:69798 MADRUGA:69798869087
869087 Dados: 2023.05.23
10:47:17 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal